



DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma do Centro de Convivência no Bairro Bom Jesus no Município de Araxá/MG, conforme Processo Licitatório nº 058/2021.

RECORRENTE: RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 19.026.222/0001-01.
RECORRIDA: PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 30.962.356/0001-77.

CONSIDERANDO o recurso interposto pela licitante **RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA.**, contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação no referido Processo Licitatório, ora lavrada em Ata da sessão pública de Julgamento da habilitação datada de 18/05/2021;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso é de inabilitação da empresa **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA EIRELI** no referido certame;

CONSIDERANDO que o recurso foi recebido, dele tendo sido dada ciência a recorrida que, por sua vez não apresentou contrarrazões a tempo e modo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto pela Recorrente supracitada, haja vista que interposto tempestivamente, e no mérito opinou que fosse negado provimento mantendo assim a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação;

RECEBO e conheço do recurso, dada à sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões da CPL esposadas na Ata de Julgamento do Recurso, bem como fundamentação e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto pela recorrente **RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA.**, mantendo assim a decisão tomada pela CPL que a habilitou no certame a licitante **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA EIRELI** conforme consta na Ata de julgamento do recurso elaborada pela Comissão.

Remeta-se ao Presidente a CPL para que seja dada a devida ciência a Recorrente e recorrida, e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Araxá-MG, 18 de Junho de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL